

64.2017.8.06.0000, designar, **Regis Davi Silva Braga**, Técnico Judiciário, matrícula 9206 e **Charles dos Santos Mota**, Técnico Judiciário, matrícula 7721 para realizarem vistoria nas instalações elétricas do Fórum de Boa Viagem, no dia 12 de setembro, concedendo-lhes 1 (uma) diária sem pernoite, no valor **R\$ 90,00 (noventa reais)** para cada um dos beneficiários. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Secretaria de Administração e Infraestrutura do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará em Fortaleza, 13 de setembro de 2017.

**MOISÉS ANTÔNIO FERNANDES MONTE COSTA**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

**PORTARIA Nº 1508/2017 O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ** no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, tendo em vista o Art. 3º, inciso XIII, Portaria nº 842/2017 publicada no Diário da Justiça do dia 16 de maio de 2017, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8516529-63.2017.8.06.0000, designar **Tiago Rocha C. Branco**, Analista Judiciário, matrícula 8147, para realizar inspeção e levantamento para elaboração de laudos e projetos, na Comarca de Sobral nos dias 21 e 22/09/2017 e na Comarca de Juazeiro do Norte nos dias 27 a 29/09/2017, concedendo-lhe 4 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), **totalizando R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais)**. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Secretaria de Administração e Infraestrutura do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará em Fortaleza, 15 de setembro de 2017.

**MOISÉS ANTÔNIO FERNANDES MONTE COSTA**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

**PORTARIA Nº 1543/2017**

Dispõe sobre a constituição da Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens do Poder Judiciário do Estado do Ceará, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade contínua de executar os trabalhos de identificação e mensuração dos bens considerados inservíveis pertencentes ao Poder Judiciário do Estado do Ceará, para fins de alienação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar o teor da Portaria nº 1057, de 21 de junho de 2016, publicada no DJe de 23 de junho de 2016, ao disposto da Lei Estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017, publicada no DOE de 06 de abril de 2017;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, os procedimentos previstos no artigo 17 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no Decreto Federal nº 21.981/1932,

**RESOLVE:**

Art. 1º Criar, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, a Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens, cujos trabalhos ficarão subordinados à Secretaria de Administração e Infraestrutura.

Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria será composta pelos seguintes membros:

Matrícula	Nome	Função/Lotação
8202	Luis Valdemiro de Sena Melo	Coordenador /Gerência de Suprimentos e Logística
8076	Renato Araújo Duarte	Membro /Coordenadoria de Manutenção e Zeladoria
22575	Cilene Santos Nunes	Membro /Gerência de Suprimentos e Logística
94118	Antônio José Serafim	Membro/Serviço de Almoxarifado do TJCE
9659	Paulo Roberto da Silva Guedes	Membro/Seção de Patrimônio do Fórum da Comarca da Capital
9551	Francisco Tiago Dias Pinto	Membro/ Serviço de Operação
7769	Esther Rocha Costa	Membro/Coordenadoria de Orçamento e Contabilidade

§1º – Os trabalhos da Comissão serão coordenados pela Gerência de Suprimentos e Logística;

§2º – Os integrantes da Comissão desempenharão os encargos de que trata esta Portaria, sem prejuízo de suas funções;

§3º – A Comissão se reunirá sempre que houver necessidade e mediante convocação do Coordenador, a qual deverá ser feita com a devida antecedência.

Art. 3º Compete a Comissão:

I – Decidir sobre a necessidade e a forma de alienação de bens considerados inservíveis;

II – Proceder à avaliação de bens ou homologar os laudos de avaliação emitidos por terceiros;

III – Acompanhar os leilões promovidos pelo TJCE, exercendo as atribuições conferidas no respectivo instrumento licitatório;

IV – Prestar os esclarecimentos necessários sobre suas atividades, quando solicitado;

V – Assinar todos os expedientes administrativos referentes às suas atribuições;

§1º – Os atos da Comissão deverão ser convalidados por todos os membros, exceto nos casos de impedimento ou ausência justificada por motivo relevante, no entanto, em todos os casos, é imprescindível a participação de integrantes cuja natureza do ato dependa de seu conhecimento específico;

§2º – Qualquer membro poderá se recusar a convalidar os atos dos demais integrantes da Comissão, desde que devidamente justificado, oportunidade em que o pleito será submetido à apreciação do Secretário de Administração e Infraestrutura, o qual homologará ou não o ato convalidado pelos demais;

§3º – Poderão, excepcionalmente, ser convocados outros servidores para auxiliar a Comissão através de seu conhecimento técnico específico quando se tratar de bens que necessitem de cuidados especiais no manuseio e avaliação.

Art. 4º Todos os processos de alienação deverão seguir os trâmites previstos na Lei 8.666/1993 e legislações correlatas, observando-se ainda o seguinte:

I – Os bens móveis localizados nas comarcas do interior serão alienados conforme procedimentos previstos na Portaria nº 021/2013 da Presidência do TJCE, publicada no Diário da Justiça, de 10 de janeiro de 2013;

II – Os bens móveis e materiais de consumo localizados na Comarca de Fortaleza, que sejam passíveis de alienação, serão catalogados pelas unidades abaixo descritas:

a) Secretaria de Tecnologia da Informação, quando se tratarem de bens de informática localizados no Tribunal de Justiça, na Escola Superior da Magistratura, Creche Escola do Poder Judiciário e Fórum das Turmas Recursais;

b) Gerência de Informática da Comarca de Fortaleza, quando se tratarem de bens de informática localizados no Fórum Clóvis Beviláqua e nas Unidades dos Juizados Especiais da Comarca de Fortaleza;

c) Gerência de Suprimentos e Logística, quando se tratarem de veículos automotores ou outros bens que estejam sob sua administração;

d) Coordenadoria de Patrimônio e Serviços Gerais da Comarca de Fortaleza, quando se tratarem de bens móveis diversos e materiais de uso e consumo localizados no Fórum Clóvis Beviláqua e nas Unidades dos Juizados Especiais da Comarca de Fortaleza;

e) Gerência de Suprimentos e Logística, quando se tratarem de bens móveis diversos e materiais de uso e consumo localizados no Tribunal de Justiça, na Escola Superior de Magistratura, Creche Escola do Poder Judiciário e no fórum das Turmas Recursais;

§1º – Após a catalogação dos bens passíveis de alienação, a unidade responsável encaminhará o respectivo relatório à Coordenadoria de Patrimônio do Tribunal de Justiça que, após registro interno, remeterá à Comissão Permanente de Avaliação e Alienação, a qual procederá a avaliação e opinará pela forma de alienação dos mesmos, submetendo o pleito a Secretaria de Administração e Infraestrutura para deliberação;

§2º – O Secretário de Administração e Infraestrutura, após convalidação dos atos praticados pela Comissão, submeterá o processo de alienação à apreciação da Presidente do Tribunal de Justiça para autorização.

§3º – O Presidente do Tribunal de Justiça poderá, a seu critério, submeter o processo de alienação à apreciação do Órgão Especial para homologação.

Art. 5º Todo processo de alienação deverá ser tramitado no Sistema SAJADM.

Art. 6º Os casos omissos serão decididos pela Presidente do Tribunal de Justiça.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 1.057, de 21 de junho de 2016, publicada no DJe, de 23 de junho de 2016.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, Fortaleza, 19 de setembro de 2017.

Desembargador Francisco Gladysson Pontes  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

**PORTARIA Nº 1544/2017**

Dispõe sobre a Comissão Permanente de Recebimento de Materiais Adquiridos do Poder Judiciário do Estado do Ceará, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar o teor da Portaria nº 689/2014, de 09 de abril de 2014, publicada no DJe de 06 de maio de 2014, ao disposto da Lei Estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017, publicada no DOE de 06 de abril de 2017;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituição, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, de Comissão Permanente para Recebimento de Materiais Adquiridos de valores superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), exigido pela